



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345



Decreto nº 29/2021.

Aroazes – PI, 13 agosto de 2021.

Altera o Decreto nº 15/2019 que institui, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O prefeito municipal de Aroazes, estado do Piauí, **Manoel Portela de Carvalho Neto** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 15/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, ficando alterados todos os incisos do art. 2º do Decreto nº 15/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º - Ficam nomeados os membros do **Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz** do Município de Aroazes- PI, que será composta por 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:*

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: CLEUDIMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO

SUPLENTE: ROMÁRIO DA SILVA FRAZÃO

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: MARIA LUZANIRA DE SOUSA COSTA

SUPLENTE: MARILENE PEREIRA DE AQUINO

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345



TITULAR: JEANE EVANGELISTA DA SILVA

SUPLENTE: EVANILDE DA SILVA SOUSA

IV. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TITULAR: CARMEM LUCIA SOARES DOS SANTOS SILVA

SUPLENTE: LIDIA MARA NOGUEIRA DA SILVA COSTA

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

TITULAR: JEFFERSON PEREIRA DA SILVA

SUPLENTE: OTON SOARES GOMES

Art. 2º - Fica alterado o Art. 4º do Decreto nº15/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Os membros titulares e suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Manoel Portela de Carvalho Neto
Prefeito Municipal